



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA



### Proposição de lei nº11/2024

Revisa e reajusta o vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder revisão nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 4,62 % (quatro vírgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024, nos termos do Inciso X do Artigo 37 da CR/1988.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Bom Despacho autorizada a conceder reajuste nos valores dos vencimentos de seus servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, pelo índice de 2,0 % (dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2024.

Bom Despacho, 11 de março de 2024.

Vinícius Pedro

Presidente da Câmara Municipal

Professor Éder Tipura

Vice-presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social

1ª Secretaria da Câmara Municipal